



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2018

1. PREAMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES – Estado da Bahia torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a execução do objeto deste Edital, observando-se o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das condições previstas neste Edital.

1.2 A presente licitação será do tipo **menor preço Global**, com data de abertura marcada para o dia **19 de março de 2018 às 09h00min** e acontecerá na sede da Prefeitura localizada na Rua Álvaro Campos de Oliveira nº 82, centro de Barra do Mendes - Bahia.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto Contratação de serviços de preparação de alimentos, limpeza e manutenção de prédios públicos, monitoramento patrimonial e serviços de apoio administrativo para a Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Mendes – Ba, de acordo com as especificações constantes no Anexo II deste Edital.

3 DA RETIRADA DO EDITAL

3.1 A retirada do Edital far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, centro de Barra do Mendes – Bahia, mediante o pagamento de uma taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), equivalente às despesas de reprodução.

3.2 Maiores informações, através do telefone (74) 3654-1109/1189

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo os interessados (Pessoas Jurídicas) do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

4.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- II. Esteja cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses abaixo descritas:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - d) Empresas que tenha sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão de direito de contratar ou licitar com a Administração Pública, que deverão ser apresentados pela empresa nessa fase;
 - e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

- III. Seja autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- IV. Os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.
- V. Pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal de Barra do Mendes mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins) ou parente dos que a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade.
- VI. As pessoas físicas que exerçam as funções elencadas na alínea anterior ou os parentes dos que as exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade não poderão participar da presente licitação
- VII. Pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal de Barra do Mendes na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.
- VIII. .As pessoas físicas que exerçam a função pública de agente público municipal conforme definido na alínea anterior ou o cônjuge ou companheiro dos que a exerçam não poderão participar da presente licitação.
- IX. A licitante deverá obrigatoriamente sob pena de desclassificação apresentar junto ao CREDENCIAMENTO o ATESTADO DE VISTORIA ANEXO V deste edital, emitido pela Secretaria de Educação, atestando que a mesma vistoriou os locais onde serão realizados os serviços.
- X. Essa vistoria será realizada até o último dia útil anterior a realização do pregão, a licitante deverá ser acompanhada de um servidor público específico para tal, para a referida vistoria nos diversos departamentos desta municipalidade.
- XI. A visita deverá ser feita unicamente pelo Responsável Técnico Administrador da Empresa, devendo este estar devidamente munido de documento que comprove seu vínculo com a empresa (Termo de responsabilidade técnica ou contrato de prestação de serviços), para que o mesmo possa realizar a visita aos locais onde o serviço será prestado. A ausência do Atestado de Visita técnica acarretará automaticamente a desclassificação da empresa.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1 Os documentos deverão ser entregues no dia **19 de março de 2018 até as 09h00min**, endereçados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. Em envelopes distintos e fechados por cola ou lacre, contendo as seguintes descrições:

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2018
NOME DA PROPONENTE

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 005-2018
NOME DO PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

5.2 Deverá ser apresentado, fora dos envelopes Nº 01 e 02, Declaração de atendimento as condições de Habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

- a) O titular se investido de poderes, se apresentará com cópia do Ato Constitutivo / Contrato Social, acompanhado de documento de identificação que tenha fotografia;
- b) O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular ou Carta de Credenciamento através de Declaração (Modelo constante no Anexo IV deste Edital) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente ou instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes a procedimento licitatório (nos dois casos, os documentos devem ter firma reconhecida). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura
- c) Nenhuma pessoa poderá representar mais de um Licitante;
- d) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- e) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".
- f) Juntamente com a documentação de credenciamento deverão ser apresentados as cópias dos atestados de visita técnica deste edital, sob pena de não credenciamento da licitante.
- g) A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta prova de que já realizou serviços similares a este objeto, acompanhado de cópia da publicação no diário oficial em caso de ente público ou cópia de nota fiscal para ente privado.;
- h) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste pregão e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;
- i) A empresa deverá comprovar a sua qualificação de micro ou pequena empresa, quando for o caso, sob pena de não desfrutar dos benefícios.
- j) Ao iniciar o ato de credenciamento, faz-se necessário que a licitante apresente as certidões de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e de Inidôneos e Inabilitados, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ; ambas certidões em nome da empresa licitante e dos seus respectivos sócios administradores, as empresas condenadas não serão credenciadas a participar do certame.
- k) Caso a natureza jurídica da licitante seja cooperativa, deverá apresentar no ato do credenciamento, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a comprovação de registro e quitação junto ao sindicato das cooperativas conforme art. 107 da lei 5.764/71.
- l) Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser entregue em separado dos envelopes 01 e 02.

7 DA PROPOSTA

7.1 A Proposta deverá observar o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

- I. Ser formulada de preferência em papel timbrado da Proponente, ou no Anexo II do presente Edital, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e o nº do CNPJ ou CPF;
- II. Ser redigida em Português, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
- III. Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual (is) deverá (ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, Administrador e/ou Procurador), e o nº do CPF e/ou RG;
- IV. Ter validade de no mínimo 60 dias contados da data de homologação desta licitação;
- V. O **PREÇO** deverá ser cotado em moeda nacional e o preço deverá ser apresentado com até duas casas decimais devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;
- VI. Em caso de omissão quanto ao prazo de validade da proposta, será considerado o prazo estipulado no inciso IV.
- VII. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, fortuito ou força maior e aceito pelo Pregoeiro.

8 DA HABILITAÇÃO:

8.1 No processo de habilitação será considerado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2 Para habilitação na presente licitação será exigida dos licitantes:

8.2.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

- I. Cópia do ato constitutivo da empresa e Alterações posteriores devidamente registrados;
- II. No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- III. Cédula de Identidade e CPF do(s) responsável (eis) pela empresa.

8.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- I. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da certidão negativa de tributos e contribuições federais e da dívida ativa da união, emitida nos moldes da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- V. Prova de Regularidade com FGTS;
- VI. Prova de regularidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- VII. Alvará de localização e funcionamento, ou documento equivalente – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede da licitante.

8.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissionais competentes (CRA) Conselho regional de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

Paragrafo único: A referida comprovação deverá vir acompanhada da certidão de RCA (Registro de Comprovação de Aptidão) válida emitida pelo CRA (Conselho Regional de Administração). Os atestados de qualificação técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão vir acompanhados de cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços originário, devendo a assinatura do (a) contratante estar com reconhecimento de firma. Os atestados emitidos por órgão público, para fins de comprovação de veracidade das informações apresentadas, deverão acompanhar a cópia do Contrato Administrativo e do extrato de publicação do contrato, que originaram o respectivo atestado.

- e) Declaração da PROPONENTE, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo, reconhecida firma em cartório competente.
- f) Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo, reconhecida firma em cartório competente.
- g) Certificado de Registro de Quitação junto ao Conselho Regional de Administração - Pessoa Física e Jurídica;
- h) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração (CRA). A referida comprovação será feita mediante a apresentação do contrato social, quando sócio, contrato de prestação de serviços, quando prestador de serviços ou da Carteira Profissional (CTPS) quando empregado.
- i) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es) que não é funcionário público, de acordo com o modelo constante no Anexo, reconhecida firma em cartório.

8.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

A. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida a até 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes;

B. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

B.1) O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão estar assinados por Contador ou Técnico de Contabilidade, neles constando a indicação do Número de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

B.2) os balanços patrimoniais deverão estar acompanhados dos Termos de Abertura e dos Termos de Encerramento, com o devido registro na Junta Comercial ou órgão Equivalente.

8.2.5 DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento ao disposto nas alíneas V a VIII do item 6 deste edital, conforme Anexo VII para pessoa jurídica ou Anexo VIII para pessoa física, sob pena de inabilitação, sem possibilidade de aproveitamento do ato do licitante se for feita a declaração em modelos distintos dos apresentados nos anexos referidos.
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo VIII.

PARÁGRAFO ÚNICO – A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra “d” do item 8 – Das PENALIDADES, deste edital.

6.6 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame, ou no ato de recebimento dos envelopes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A concessão do prazo acima citado não ensejará a suspensão da sessão que prosseguirá normalmente com os outros itens (conforme o caso). Caso a empresa não supra a pendência será inabilitada.

6.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

6.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

9 DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

9.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de atendimento as condições de habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo III**, o **Envelope 01 - Propostas de Preços**, e o **Envelope 02 – Documentação**.

9.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes 01 e 02**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

9.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

9.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes 01**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

9.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

9.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

9.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva, apresentar seus lances, em valores distintos e decrescentes, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor (art. 11, incisos VIII e IX do Decreto federal nº 3.555/00).

10.2. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.4. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.6. Em havendo a efetiva, e previamente justificada, necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade ou amostras, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, para o que deverá ser notificado o detentor da proposta de menor preço, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

instrumento convocatório implicarão na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei, promovendo-se o chamamento das propostas subseqüentes, na ordem de classificação.

10.7. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.

10.8 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.9. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.10. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.11. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

10.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

10.14. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

10.16. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

10.17. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

10.18. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

10.19. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

11 DO DIREITO AO RECURSO

11.1 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

- 11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.3 Interposto o recurso, as razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 11.4 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.
- 11.5 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

12 DAS PENALIDADES:

- 12.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades legais cabíveis, especialmente de:
 - I. Advertência;
 - II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, dobrando-se este percentual em caso de reincidência;
 - III. Rescisão de forma unilateral do contrato, além de aplicação de sanções legais cabíveis;
 - IV. Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barra do Mendes(Ba) por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 12.2 As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V, do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.3 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 - I. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - II. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - III. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - IV. Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - V. Comportamento inidôneo;
 - VI. Cometimento de fraude fiscal;
 - VII. Fraudar a execução do contrato;
 - VIII. Falhar na execução do contrato.
- 12.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 12.5 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 12.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte Dotação:

Unidade: 6.01 – Secretaria de Municipal de Educação

Projeto/Atividade: Projeto/Atividade: 2.074

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00

14 DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão), **no prazo de 5 (cinco) dias corridos, no máximo**, contados da data da convocação, apresentar os documentos abaixo relacionados para assinatura do contrato, **sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei:**

14.2 A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, do Município de Barra do Mendes.

14.3 Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos

14.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação

14.5 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo IX deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

14.6 Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº8.666/93.

14.7 Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a fazenda Nacional estadual, Municipal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.8 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

14.9 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.10 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão publicado Pregão, com vistas à celebração da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

14.11 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

15 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇO

15.1 A vigência contratual se dará pelo período da data da assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 Os preços cotados poderão ser objetos de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Prefeito Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

15.3 Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

15.4 O critério de reajustamento acima descrito (item 15.3.) poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Prefeitura Municipal e a contratada.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticada por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

16.2 As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet.

16.3 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e dos últimos lances verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

16.4 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

16.5 A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar. (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

16.6 Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.8 Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos ou propostas relativos ao presente processo licitatórios.

16.9 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, centro de Barra do Mendes, impreterivelmente, com antecedência de até 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.10 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

16.11 A comissão poderá ser auxiliada na seção por pessoas direta ou indiretamente ligadas a administração.

17 DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Mendes, Estado da Bahia, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

18 ANEXOS DO EDITAL

18.1 Integram este EDITAL os seguintes anexos:

- a) Especificações e quantitativos Termo de Referência (Anexo I);
- b) Modelo de proposta de preços - (Anexo II);
- c) Modelo Declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo III);
- d) Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo IV);
- e) Modelo de Atestado de Visita Técnica (Anexo V);
- f) Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI);
- g) Declaração de cumprimento ao disposto nos itens 2.4 e 2.5, consoante estabelece o item 6.4 letra b deste edital (Anexo VII);
- h) Declaração do licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar (Anexo VIII);
- i) Minuta do Contrato (Anexo IX);
- j) Modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame (Anexo X);
- k) Modelo de declaração de elaboração independente de proposta (Anexo XI).

Barra do Mendes, 06 de Março 2018.

Edésio Micael Szervinks Mendonça
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2018

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, MONITORAMENTO PATRIMONIAL E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, tudo de acordo com as especificações técnicas e demais exigências constantes neste Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, as normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, na dotação orçamentária do exercício vigente:

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT.
1	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	416
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	728
3	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	312
4	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	208
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT.
1	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	936
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	2080
3	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	624
4	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	208
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

1	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	416
2	SERIVÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	520
3	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	104
4	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	208

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT.
1	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	1040
2	SERIVÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1560
3	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	728
4	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	208

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT.
1	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	312
2	SERIVÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	416
3	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	104
4	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	208

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT.
1	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	936
2	SERIVÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1248
3	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	312
4	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	208

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT.
1	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	104
2	SERIVÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	208
3	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	208
4	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	208

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT.
1	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	416
2	SERIVÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	624
3	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	520
4	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	208

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT.
------	-----------------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

1	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	416
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	416
3	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	104
4	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	208

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT.
1	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	480
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	640
3	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	240
4	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	160

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT.
1	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	832
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1040
3	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	520
4	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	208

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT.
1	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	416
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	624
3	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	312
4	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	208

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT.
1	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	1248
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	2184
3	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	1144
4	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	208

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT.
1	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	416
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	2288
3	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	624
4	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	208

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT.
------	-----------------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

1	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	208
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	832
3	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	104
4	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	208

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Para a execução do objeto será formalizado o contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

O contrato terá vigência 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo de Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

6. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal competente. A critério do Gestor do Contrato, o prazo de entrega poderá ser prorrogado.

A entrega do objeto/serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal competente, o qual fará a verificação da conformidade de cada item com as especificações constantes do Termo de Contrato Administrativo, bem como, a qualidade dos serviços exigidos.

Caberá ao servidor, responsável pelo recebimento, atestar o objeto recebido para fins de pagamento ou rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente concluído.

É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal qualificado para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos documentos solicitados pela Secretaria de Administração e Finanças, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Para facilitar a realização dos pagamentos, deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da empresa contratada.

08. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto após formalização do contrato, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, por meio de documento a ser entregue e protocolado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO MANGABEIRA

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANTITATIVO	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL 09 MESES
1	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	416		-	-
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	728		-	-
3	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	312		-	-
4	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	208		-	-
TOTAL:				-	-

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL EDIZIO MENDONÇA

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANTITATIVO	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL 09 MESES
1	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	936		-	-
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	2080		-	-
3	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	624		-	-
4	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	208		-	-
TOTAL:				-	-

LOCAL: CRECHE VOVÓ DADA

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANTITATIVO	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL 09 MESES
1	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	416		-	-
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	520		-	-
3	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	104		-	-
4	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	208		-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

TOTAL:	-	-
---------------	---	---

LOCAL: COLÉGIO MUNICIPAL CLEIONICE MENDONÇA

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANTITATIVO	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL 09 MESES
1	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	1040		-	-
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1560		-	-
3	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	728		-	-
4	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	208		-	-
TOTAL:				-	-

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANTITATIVO	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL 09 MESES
1	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	312		-	-
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	416		-	-
3	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	104		-	-
4	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	208		-	-
TOTAL:				-	-

LOCAL: COLÉGIO DR. MANOEL GABRIEL DOS SANTOS

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANTITATIVO	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL 09 MESES
1	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	936		-	-
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1248		-	-
3	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	312		-	-
4	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	208		-	-
TOTAL:				-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

LOCAL: ESCOLA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANTITATIVO	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL 09 MESES
1	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	104		-	-
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	208		-	-
3	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	208		-	-
4	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	208		-	-
TOTAL:				-	-

LOCAL: GRUPO ESCOLAR DR. AURELINO ALVES BARRETO

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANTITATIVO	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL 09 MESES
1	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	416		-	-
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	624		-	-
3	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	520		-	-
4	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	208		-	-
TOTAL:				-	-

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANTITATIVO	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL 09 MESES
1	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	416		-	-
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	416		-	-
3	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	104		-	-
4	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	208		-	-
TOTAL:				-	-

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL BEZERRA DE MENEZES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANTITATIVO	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL 09 MESES
1	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	480		-	-
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	640		-	-
3	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	240		-	-
4	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	160		-	-
TOTAL:				-	-

LOCAL: ESCOLA MARCIA MARIA DE CARNEIRO MERCIA

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANTITATIVO	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL 09 MESES
1	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	832		-	-
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1040		-	-
3	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	520		-	-
4	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	208		-	-
TOTAL:				-	-

LOCAL: ESCOLA NECY NOVAIS

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANTITATIVO	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL 09 MESES
1	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	416		-	-
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	624		-	-
3	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	312		-	-
4	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	208		-	-
TOTAL:				-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DE PAULA

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANTITATIVO	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL 09 MESES
1	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	1248		-	-
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	2184		-	-
3	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	1144		-	-
4	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	208		-	-
TOTAL:				-	-

LOCAL: ESCOLA JOAQUIM ALVES

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANTITATIVO	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL 09 MESES
1	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	416		-	-
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	2288		-	-
3	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	624		-	-
4	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	208		-	-
TOTAL:				-	-

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL NOVAES

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANTITATIVO	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL 09 MESES
1	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	208		-	-
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	832		-	-
3	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	104		-	-
4	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	208		-	-
TOTAL:				-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 005/2018** promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE Barra do Mendes, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(APRESENTAR COMPROVAÇÃO)**
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(APRESENTAR COMPROVAÇÃO)**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do prestador do serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, visitou os locais onde serão realizados os Serviços, tomando conhecimento das condições e locais, movida pela Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2018.

Barra do Mendes-BA.,de de 2018.

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Assinatura do responsável do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ITENS V, VI E VII, CONSOANTE ESTABELECE O ITEM 4.3 DESTE EDITAL

Declaro, como condição de participação da presente licitação, não exercer no Poder Executivo do Município de Barra do Mendes quaisquer das funções públicas elencadas no item ____ do edital ou ser parente dos que a exercem até o 3º (terceiro grau) por consangüinidade ou afinidade, assim com qualquer função pública na qualidade de agente público municipal, ou ser cônjuge ou companheiro de quem a exerce, nos termos do item 4.3 do edital combinado com os itens **V, VI E VII**.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ANEXO VIII

CONTRATO Nº

Por este instrumento contratual, nesta cidade de Barra do Mendes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**, CNPJ 13.702.238/0001-00, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, centro de Barra do Mendes - Bahia, representado neste ato por seu titular, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal _____ brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ – Barra do Mendes - Bahia, e do outro lado _____ (qualificar), doravante designada CONTRATADA, que tem justo e contratado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 além do disposto nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Contratação de serviços de preparação de alimentos, limpeza e manutenção de prédios públicos, monitoramento patrimonial e serviços de apoio administrativo para a Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Mendes – Ba
- 1.2 O presente contrato está amparado na Licitação Pregão Presencial nº 005-2018

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE PAGAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, EQUILÍBRIO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA.

- 3.1 Fica estimado o valor total de R\$ _____ (_____), sendo este produto dos itens constantes no anexo único deste documento.
- 3.2 O valor constante no item anterior será pago em parcelas de acordo com relatório emitido pela Secretaria de Educação fazendo constar as informações pertinentes as viagens realizadas bem como o valor a ser pago no período.
- 3.3 O vencimento das parcelas será no último dia de cada mês, podendo ser quitado até o vigésimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 3.4 Os preços contratados poderão ser objetos de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Prefeito Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.
- 3.5 Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, em caso de prorrogação contratual, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas);
- 3.6 O critério de reajustamento acima descrito (item 3.5) poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Prefeitura Municipal Barra do Mendes e a contratada;
- 3.7 O equilíbrio e a compensação financeira do referido contrato obedecerá as regras dispostas na Legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:
Unidade: 6.01 – Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2.074
Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, através da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

5.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas, bem como com toda a manutenção do veículo utilizado;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Cumprir integralmente o calendário escolar, não deixando assim, de efetuar o transporte objeto desse contrato sob nenhuma hipótese;
- e) Transportar apenas alunos das escolas do Município;
- f) Manter o motorista designado para o transporte devidamente habilitado, sob pena de responder por quaisquer danos ou acontecimentos que venha a acontecer;
- g) Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, respeitando rigidamente os trechos dos itinerários e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem;
- h) Organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da Linha, com pelo menos quinze minutos de antecedência do início das aulas;
- i) Transportar os alunos em horário especial, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extras que se façam necessárias no Transporte Escolar;
- j) Tratar com urbanidade e respeito todos os alunos passageiros, levando ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso, por parte dos alunos transportados;
- k) Se, por motivo de força maior, não puder o CONTRATADO efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a CONTRATANTE, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os alunos em dia letivo;
- l) Ser responsabilizado civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do serviço ora contratado.
- m) Atender integralmente o Projeto Básico, que passa a integrar este contrato.

6. CLAUSULA SEXTA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- a) A administração pode alterar o contrato quando necessários acréscimos ou supressões nos Serviços, o acréscimo ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 O contratado ficará sujeito, em caso de inadimplência de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93, conforme dispostos nos artigos 86, 87 e 88, observados os limites contidos a Legislação Específica, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e ainda as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Devolução dos recursos recebidos, pela mesma taxa de reajuste de correção monetária da caderneta de poupança;
- c) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por descumprimento às cláusulas contidas nesse contrato e no referido convite;
- d) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado na execução do contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido conforme dispostos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Em julgando a CONTRATANTE ineficiente o serviço prestado pelo CONTRATADO, poderá, aquele, unilateralmente, rescindir o presente contrato, independente de qualquer pagamento a título de indenização ou outro qualquer.

9. CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 O presente contrato tem vigência inicial na data de sua assinatura prevalecendo durante o exercício financeiro até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 O Fórum desta cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia, será o único com Jurisdição e Competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias por ventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas supramencionadas, a Contratante e o Contratado assinam o presente em três vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Barra do Mendes, _____ de 2018.

MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Barra do Mendes _____ de _____ de 2018.

Razão Social
CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação) (Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da Licitação, com identificação completa)